



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Remetido via email.

Belém, 01/02/18.

Ofício Circular n.º 018/2018-CJCI

Belém, 01 de fevereiro de 2018.

Processo n.º 2017.7.004880-5

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)  
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Senhoria para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, cópia do Ofício n.º 009/2018, de 16/01/2018, acostado aos autos do processo n.º 2017.7.004880-5, oriundo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, o qual se refere a decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região no processo 1013947-46.2017.401.0000 (Mandado de Segurança Criminal), a fim de que, verificada a existência, seja retirada a indisponibilidade dos bens em nome de B.A. MEIO AMBIENTE LTDA e JEAN DE JESUS NUNES, decretada em 30/11/2017, haja vista que, quanto àqueles, não mais subsistem as medidas cautelares objeto do Ofício Circular n.º 252/2017-CJCI, remetido via e-mail em 19/12/2017.

Ressalto, porém, que deverá ser mantida a indisponibilidade dos bens imóveis pertencentes às demais pessoas relacionadas no documento anteriormente encaminhado por este Órgão Correccional.

Atenciosamente,

**VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior